

O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que
foi afixado(a) no PLACARDO nº 22.126/2006
Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 22 de junho de 2006.
Cariri do Tocantins - TO. 22.126/2006



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 257/2006,

DE 22 DE JUNHO DE 2006.

**“Autoriza contratação temporária de
pessoal e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente Agentes de Saúde para preenchimento de vagas no quadro de servidores desta função, em conformidade com o art. 10 da Lei 198/2003, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo:

CARGO	QUANTIDADE
AGENTE DE SAÚDE	02

Art. 2º -O Programa Agente de Saúde visa atender às necessidades básicas de saúde da comunidade, bem como, atendimento domiciliar e orientações preventivas no combate a doenças.

Art. 3º - As contratações serão remuneradas com recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, utilizados especificamente para esse fim.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2006.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
PREFEITO